



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E
AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO
EIRELI- ME – CNPJ Nº 12.146.604/0001-20

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, nº 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador, Rinaldo Antonio Pelegrino, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3.518.473-2 e no CPF/MF nº 745.669.629-20, residente em Agua Amarela de Baixo, neste município.

CONTRATADA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO EIRELI- ME – CNPJ Nº 12.146.604/0001-20 com sede na Rua Av. Sete de setembro, 4995, Batel, Curitiba – Estado do Paraná, por sua representante legal Sr. Carlos Eduardo Lucas Ribeiro, portador do RG 91406640 do CPF/MF nº 044.736.029-90, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços da Agência de Viagens e Turismo para a aquisição de 3 (passagens aéreas) passagens aéreas de Curitiba a Brasília (ida e volta) para os Vereadores Jurandir Ferreira Alves e João Issacard Borba e Marinaldo Smidt Lemes, que participarão de reuniões com Autoridades na Esplanada dos Ministérios, Gabinete de Deputados e Senadores nos dias 22 a 24 de maio em Brasília, Distrito Federal, conforme disposições e demais especificações dispostas no processo de dispensa de licitação nº 06/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância total de R\$ 2.908,23 (dois mil novecentos e oito reais e vinte e três centavos), correspondente a 3 (três) passagens de ida entre Curitiba e Brasília no dia 22/05/2018 e outras 3 (três) de volta entre Brasília e Curitiba no dia 24/05/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO: A dotação orçamentária será 6 – Manutenção das atividades legislativas, Elemento 3.3.90.33.01.00.00.00 – passagens para o País, Recurso 1001 – Recursos Livres.

Sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato, em nenhuma hipótese será reajustado.

CLAUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO CONTRATO: Este contrato tem validade de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 2 (duas) vias igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste instrumento.

Antonio Olinto, 17 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Rinaldo A. Pelegrino

CÂMARA MUNICIPAL DE AO
Vereador RINALDO ANTONIO PELEGRINO
CNPJ: 02.394/406/0001-21

Testemunhas:

Nome: *Sérvio Augusto dos S. Ramovicz*

RG: *5.798.059.1*

Nome:

RG:

CONTRATADA

Carlos Roberto

AEROMIX AGÊNCIA DE V. E TURISMO EIRELI- ME
CNPJ 12.146.604/0001-20

[Handwritten mark]